

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



JZ
PQ

- LEI N° 1620, de 16 de Outubro de 1969 - ✓

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 8/10/1969, PROMULGA a seguinte lei:-----

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo a estabelecer novo convênio com a Associação Jundiaiense de Pais e Amigos dos Excepcionais, nos termos das Leis n°s 996, de 3 de abril de 1962, e 1.130, de 26 de setembro de 1963, destinado à ampliação do número de professores especializados, de 3(três) para 4 (quatro) e à contratação de um (1) Assistente Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Walmor Barbosa Martins)
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e nove.-

(Rubens Noronha de Mello)
Diretor Administrativo